

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO n° 004/2026**

REFERENTE: A finalidade da Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ sob o n° 09.541.801/0001-39, com sede na Rua Roberto Roldi, n° 21, loja B, bairro Centro, São Roque do Canaã - ES, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

RESUMO: Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM.

DA JUSTIFICATIVA: RESUMO DO PARECER TÉCNICO (Processo Administrativo n° 982/2026).

Para fins de cumprimento do 45, incisos IV e V do Decreto Municipal n° 6.204, de 25 de janeiro de 2023, fora apresentado o presente Parecer Técnico, com a justificativa, a situação fática, a razão da escolha e análise do atendimento pela Entidade de todos os requisitos de habilitação – Artigo 37 c/c Artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 6.204, de 25 de janeiro de 2023, que caracterizam efetivamente a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do referido Termo, nos autos do Processo n° 982/2026.

Restou demonstrado nos autos que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Nestes termos apresentamos conscientemente um parecer favorável pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para a celebração de um Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, com base no art. 31, II da Lei n° 13.019/2014, com redação dada pela Lei n° 13.024/2015 c/c art. 17 do Decreto Municipal n° 6.204/2023.

Desse modo, perante o exposto acima e a documentação anexa ao processo, estão presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Artigo 37 c/c Artigos 43 e 44, do Decreto Municipal 6.204, de 25 de janeiro de 2023, e a consequente formalização do Termo de Fomento.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em parcela única, no mês de **JULHO DE 2026**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), propiciando assim um atendimento contínuo e de qualidade.

Os recursos destinados ao custeamento das despesas estão previstos na LOA 2024, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 1401.2781200092.018 - Elemento de despesa 3350430000 - Fonte de recurso 1500000000 - Ficha 0000285

ELIANE RENATA CIMERO CALCI

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com art. 31, II da Lei n° 13.019/2014, com redação dada pela Lei n° 13.024/2015 c/c artigos 37 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal n° 6.204/2023.

São Roque do Canaã – ES, 09 de junho de 2026.

MÔNICA CHIARATTI

Procuradora Geral

OAB/ES 8.607

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 000982/2026, em atendimento ao **artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 3º, § 1º, inciso I e artigo 18, § 2º do Decreto Municipal nº 6.204/2023, RATIFICA e AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE** de chamamento público, para formalização direta de **Termo de Fomento entre o Município de São Roque do Canaã - ES e a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM**, objetivando a formalização de parceria, com respectiva Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública deste Município, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, durante o exercício 2026, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a celebração do Termo de Fomento.

São Roque do Canaã – ES, 09 de junho de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal